Câmara

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

A FORÇA DO POVO

DECRETO Nº 1400 DE 22 DE outubro DE 1.991

"Dispõe sobre procedimento administrativo de vista de processo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.76 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica permitido a qualquer pessoa maior ou por seu representante legal, o menor, requerer que lhe seja dado vista de qualquer processo administrativo, contrato ou decisão inerentes à secretaria de Fazenda.

Art.2º - O requerimento deverá ser protocolado, em duas vias, despachado pela autoridade municipal competente e colocado à disposição do requerente em 10(dez) dias, à decisão que se fizer exarar no processo.

Art.3º - É direito de qualquer pessoa obter certidão de qualquer processo ou documento municipal, observando o procedimento anterior.

Art.4º - Para a implantação e adaptação da normas aqui estabelecidas, fica declarado férias coletivas permanecendo os serviços básicos, pelo prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação do presente DECRETO.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 22 de outubro de 1.991

Dr.Paulo César Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL